

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Portaria n.º 163/81/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea e), n.º 2), artigo 233.º, capítulo 6.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 164/81/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 398.º, capítulo 14.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 165/81/M:**

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 16, artigo 297.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 166/81/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, relativo ao ano económico de 1981.

**Tribunal Administrativo:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.

**Serviços de Educação e Cultura:**

Despacho n.º 5/81/ECT que fixa em 20 o número de bolsas de estudo no exterior a atribuir a estudantes de estabelecimentos de ensino particular de Macau, no ano lectivo de 1981/1982.

Extractos de despachos.

Declarações.

**Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Serviços de Estatística:**

Declaração

**Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extractos de despachos.

Rectificação

Declaração.

**Procuradoria da República de Macau:**

Declarações.

**Cadeia Central:**

Declaração.

**Serviços de Economia:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Declaração.

**Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:**

Declaração.

**Inspeção dos Contratos de Jogos:**

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:**

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extracto de despacho.

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a constituição do júri dos concursos documentais para o provimento de lugares de professor das letras «K» e «M», da Escola Técnica da mesma Repartição.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 4/81, para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, aos Serviços de Economia, durante o ano de 1982.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de operário-auxiliar do quadro auxiliar (pessoal assalariado).

Dos Serviços de Turismo, sobre a constituição do júri do concurso para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre a inscrição no 1.º Turno/SST/82.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva do concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Da mesma Directoria, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一六三/八一/M號訓令：

着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第六章第二三三條二款e項所指金額調動追加

第一六四/八一/M號訓令：

着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第一四章第三九八條所指款項調動追加

第一六五/八一/M號訓令：

着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九七條一六款所指款項重新分配

第一六六/八一/M號訓令：

核准澳門海軍船廠一九八一經濟年度第一副預算冊

平政院

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

教育文化司

第五/八一/ECT號批示 訂定一九八一/一九八二學年度給予澳門私立學校學生在本地區以外攻讀之助學金名額二十個

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

統計廳

聲明書一件

財政司

批示綱要數件

郵電司

批示綱要數件

澳門檢察官公署

修正書一件

聲明書一件

澳門檢察官公署

聲明書數件

政府監獄

聲明書一件

經濟廳

批示綱要一件

工務司

聲明書一件

澳門農林廳

聲明書一件

博彩合約監察處

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察司：

批示綱要一件

官署文告

華務廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳專科學校「K」及「M」字職教員數缺考試典試委員會之組織

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

財政司佈告 關於第四/八一號開投招人承辦供應經濟廳一九八二年度需用之純甘蔗酒精事宜

郵電司佈告 關於招考填補助理團體(散工人員)助理工人數缺應考人考試成績表

旅遊司佈告 關於考升一等書記兼打字員考試典試委員會之組織

澳門保安司令部佈告 關於參加一九八二年度地區治安服務第一期訓練班報名事宜

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺准考人確定名單

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

司法警察司佈告 關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

法律文告及其他

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

關於招考填補二等助理警員數缺考試典試委員會之組織

**GOVERNO DE MACAU**

Portaria n.º 165/81/M

de 10 de Outubro

Portaria n.º 163/81/M

de 10 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 6.º, artigo 233.º, n.º 2, alínea e) — «Serviços de Saúde — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Prémios a hemodadores», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a quantia de \$50 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

## CAPÍTULO 6.º

**Serviços de Saúde***Despesas correntes:*

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 50 000,00

Governo de Macau, aos 8 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vascc de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 164/81/M

de 10 de Outubro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 14.º, artigo 398.º — «Serviços de Registo e Notariado — Secretaria Notarial — Despesas correntes — Subsídio de residência», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a quantia de \$2 800,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

## CAPÍTULO 17.º

**Serviços Florestais e Agrícolas***Despesas correntes:*

Artigo 450.º — Vencimentos e salários:

1) Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 2 800,00

Governo de Macau, aos 8 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Tornando-se necessário fazer a nova distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 297.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Despesas com os recenseamentos da população e da habitação», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 54/80/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Estatística e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 297.º, n.º 16, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Despesas com os recenseamentos da população e da habitação», na importância total de \$ 2 320 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

## DESPEZA ORDINÁRIA

*Despesas correntes:*

1. Vencimentos e salários:

1. Salários do pessoal eventual ..... \$ 320 000,00

2. Horas extraordinárias ..... \$ 131 000,00

3. Deslocações..... \$ 99 000,00

4. Subsídio de Natal ..... \$ 60 000,00

5. Subsídio de Férias ..... \$ 69 000,00

6. Bens duradouros:

1. Equipamento de secretaria.... \$ 27 000,00

2. Outros bens duradouros..... \$ 4 000,00

..... \$ 31 000,00

7. Bens não duradouros:

1. Consumos de secretaria..... \$ 64 000,00

2. Outros bens não duradouros \$ 4 000,00

..... \$ 68 000,00

8. Conservação e aproveitamento de bens ..... \$ 3 000,00

9. Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações..... \$ 60 000,00

2. Locação de bens..... \$ 7 000,00

3. Comunicações..... \$ 10 000,00

4. Publicidade e propaganda .... \$ 190 000,00

5. Trabalhos especiais diversos \$1 260 000,00

6. Encargos não especificados... \$ 12 000,00

..... \$1 539 000,00

Total ..... \$2 320 000,00

Governo de Macau, aos 8 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 166/81/M**  
**de 10 de Outubro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1981, na importância de \$913 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 8 de Outubro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1981**

**RECEITA**

*Receitas correntes:*

Capítulo 5.º, Grupo 1, Artigo 1.º — Transferências — Sector público — Subsídio consignado no orçamento geral do Território ..... \$ 913 000,00

**DESPESA**

**CAPÍTULO I**

Despesas correntes

*Reforço das seguintes verbas:*

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 98 040,00

2) — Salários do pessoal dos quadros ..... \$ 308 100,00

3) — Salários do pessoal eventual ..... \$ 320 210,00

Artigo 6.º — Subsídio de residência ..... \$ 74 400,00

Artigo 11.º — Subsídio de férias ..... \$ 56 125,00

Artigo 12.º — Subsídio de Natal ..... \$ 56 125,00

*Total de despesa* ..... \$ 913 000,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 25 de Setembro de 1981. — O Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata — Vogais, *Fernando A. L. Costa Freire*, capitão-tenente EMQ — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe dos Serv. Finanças — *José Arnaldo Teixeira Alves*, segundo-tenente AN — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Outubro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano:

Dionísio Delmonte Dias, escriturário de 1.ª classe do Tribunal Administrativo — exonerado das funções de secretário, por substituição, do mesmo Tribunal Administrativo, a partir de 1 de Outubro corrente, para as quais fora nomeado por meu despacho de 9 de Maio do mesmo ano.

Tribunal Administrativo, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**

**Extractos de portarias**

Por portarias de 6 do corrente:

Gustavo Henrique Carlos Francisco de Jesus Piedade da Costa, chefe de secretaria-geral dos Serviços de Saúde, na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 11-3-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 15-3-1980, com os aumentos legais ..... 40 7 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1980 a 25-1-1981 — 10 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 1 1 —

TOTAL ..... 41 8 6

Henrique Duarte Rocha Vilas, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-12-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3-1-1981, com os aumentos legais ..... 20 2 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-12-1980 a 30-9-1981 — 10 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 1 — —

TOTAL ..... 21 2 26

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Despacho n.º 5/81/ECT**

Havendo necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo determina que seja fixado em 20 o número de bolsas de estudo no exterior a atribuir a estudantes dos estabelecimentos de ensino particular do Território, no ano lectivo de 1981/1982, sendo dada preferência, na sua concessão, aos alunos destinados a cursos de Organização, Método e Planificação Industrial,

Administração e Gestão de Empresas, Indústrias Têxteis, Indústrias de Plástico e Indústrias Electrónicas.

Residência do Governo de Macau, aos 30 de Setembro de 1981. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel*.

### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Setembro de 1981:

Fernanda da Conceição Ferreira Córvelo — assalariada para o cargo de contínuo de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos n.ºs 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar resultante da rescisão do contrato efectuado com o auxiliar de 4.<sup>a</sup> classe, Sílvia Pinto Morais Hoi, por despacho de 17 de Janeiro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Fevereiro de 1981, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Maria Isabel de Almeida — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Carla Maria Batalha — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Setembro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 144.º e 146.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 24 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 4 de Setembro de 1981, respeitante à professora do 4.º grupo-A do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Isabel Maria Gomes Cabral Ventura Pinto Marques:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído incorrecta a classificação do curso de uma candidata, na lista definitiva de inscrição de professores interinos e de serviço eventual do Ensino Infantil para o ano lectivo de 1981/1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/1981, assim se rectifica:

onde se lê:

2.º — Gisela de Jesus Lopes Minhós dos Reis — Curso de Educadora de Infância com a classificação de 13 valores — 10 meses.

Deve ler-se:

2.º — Gisela de Jesus Lopes Minhós dos Reis — Curso de Educadora de Infância com a classificação de 14 valores — 10 meses.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Setembro de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Ieong Man I, aliás Lídia Ieong, enfermeira de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do artigo 30.º, conjugado com o § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 1 de Julho de 1981.

Cármen Anti-Lam Leão, enfermeira de 1.<sup>a</sup> classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no cargo de enfermeira de 2.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, a partir de 1 de Julho de 1981, nos termos do artigo 30.º, conjugado com o § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial destes Serviços, Marina de Carvalho Conceição Ribeiro:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel José de Campos Magalhães*, médico-dermatologista.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 31 de Agosto

do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística, Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Nonha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1981:

José Patrício Guterres, primeiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 38 460,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 2 830,00 atribuído ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$ 375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$ 1 500,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Eurídice Cândida Lima Évora, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Inspeção do Comércio Bancário de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual

A — Pensão anual de Pts: \$ 6 534,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 18 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 1 160,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, e acrescido de 1 diuturnidade na importância de Pts: \$ 50,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do citado Decreto n.º 36/76/M;

B — A partir de 1 de Outubro de 1978, esta pensão única será acrescida de \$ 540,00, face à inclusão de 2 diuturnidades nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro;

C — A partir de 1 de Outubro de 1978, esta mesma pensão será acrescida de \$ 1 206,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro;

D — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a pensão será acrescida de \$ 816,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março;

E — A partir de 1 de Janeiro de 1980, a diuturnidade será acrescida de \$ 405,60, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março;

F — A partir de 1 de Janeiro de 1981, esta mesma pensão será acrescida de \$ 2 904,00, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho;

G — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$ 2 384,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo das alíneas A), B), E) e G), será suportado pelas verbas próprias do orçamento geral do Estado e do orçamento ordinário da Inspeção do Comércio Bancário de Macau, na proporção, respectivamente, de 330/1000 e 670/1000, correspondente a 6 anos, 1 mês e 3 dias e 12 anos, 4 meses e 8 dias. O montante das restantes alíneas é suportado totalmente pelo orçamento ordinário da Inspeção do Comércio Bancário de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano.

Olívia da Conceição Henriques Sequeira, candidata classificada em 9.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Fernando Wah Hock.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Setembro de 1981:

Chan Keng Hong, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — punido em processo disciplinar por falta de assiduidade, com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, graduada em 181 dias de inactividade, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 1981.

Por despacho de 29 de Setembro de 1981:

Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, chefe de serviço de exploração de 1.ª classe do quadro de exploração, desempenhando as funções de chefe da Repartição Administrativa e Financeira, interino, do quadro da direcção e chefia dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

**Rectificação**

No extracto de diploma de provimento respeitante ao assalariamento de Au Chi Kit, aliás Miguel Au, para o lugar de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981, onde se lê:

«indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro».

deve ler-se:

«indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Cheong Kin Wá, por despacho de 5 de Agosto de 1981».

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, na sessão de 17 de Agosto de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 18 de Setembro do mesmo ano, respeitante a Maria do Rosário Marques Gomes, primeiro-oficial de exploração do quadro de exploração destes Serviços:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento, em prorrogação».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *M. P. Marques Alves*.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU****Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, tendo o signatário reassumido em 3 do corrente mês, as suas funções, deixa, a partir da mesma data, de exercer, por substituição, as funções de Procurador-Geral Adjunto, o Dr. Abel José Tavares de Mendonça.

— Para os devidos efeitos se declara que, tendo o Dr. Abel José Tavares de Mendonça reassumido em 3 do corrente mês, as funções de agente do Ministério Público junto do Tribunal de Instrução Criminal, deixa, a partir da mesma data, de exercer, por acumulação, essas funções, o Dr. José Maria Pinto de Barros.

Procuradoria da República, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

**CADEIA CENTRAL****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, desde 1 do corrente mês, as funções de director da Cadeia Central de Macau, por acumulação, findas as férias judiciais que lhe foram concedidas para gozar na metrópole, deixando desde a mesma data de exercer aquelas funções, por substituição, o director-adjunto da mesma Cadeia, José Bernardo Pinto Moraes.

Cadeia Central, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director, *M. P. de Araújo*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

António Miguel da Silva, candidato classificado em 11.º lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Economia — nomeado para o referido lugar, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Rosita Xavier Nascimento.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, será descontado na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Declaração**

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sessão de 28 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Outubro do mesmo ano, respeitante a José Carlos Crestejo, filho de Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, no dia 30 do mês corrente».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, interino, *António Francisco N. S. Teixeira*, engenheiro civil.

**SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU****Declaração**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, datado de 23 de Setembro de 1981, o engenheiro técnico agrário, Carlos Daniel de Carvalho Batalha, foi autorizado a assumir as funções de chefe, substituto, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, durante o impedimento, por deslocação a Nova Zelândia, do chefe, substituto, dos Serviços Florestais e Agrícolas, de 8 a 28 de Outubro de 1981.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

**INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS****Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 28 de Setembro findo, emitiu

o seguinte parecer, homologado em 7 do corrente mês, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspeção, João Eduardo Agostinho:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, no dia 21 de Outubro».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Setembro de 1981:

Albertina dos Remédios Vicente, guarda de 2.ª classe n.º 89/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 263/77, Chang Tong Loi;  
Guarda de 3.ª classe n.º 591/64, Vong Hoi;  
Guarda de 3.ª classe n.º 782/77, Tam Fok Sang;  
Guarda de 3.ª classe n.º 790/77, Tang Hou Cheong;  
Guarda de 3.ª classe n.º 792/77, Vong Kuoc Fai;  
Guarda de 3.ª classe n.º 796/77, Mac Siu Kuong;  
Guarda de 3.ª classe n.º 798/77, Fók Kám Meng.

### Declaração n.º 56

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Outubro de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 75/62, Cheong Pak K'uan:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de sessenta dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 928/81, Lei Kim Meng:

«Necessita de trinta dias de licença da Junta para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Comandante, interino, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Outubro de 1981:

João Evangelista Ung, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Aviso

De harmonia com o despacho de Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 2 de Outubro do corrente ano, se faz público que os júris dos concursos documentais para o provimento de lugares de professor das letras «K» e «M», da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, são constituídos da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços de Assuntos Chineses.

**VOGAIS:** Chan Peng P'ui, letrado-chefe, interino; e Kwong Bing-Yung, director da Escola Secundária Chinesa «P'ui Cheng».

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Jorge Manuel Fão, chefe de secção.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e de outros que se vierem a dar dentro do prazo do concurso, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de 1981:

#### Candidatos admitidos

Ana Maria Botelho dos Santos;  
Armando de Oliveira Viegas;  
Fong Mei Sam, aliás Luísa Maria Fong;

Fong Peng Leong;  
Isabel Maria Cordeiro;  
Lau Wai Yin;  
Laurinda Maria de Oliveira Simões;  
Maria de Lurdes Lopes;  
Ivone Lurdes da Luz Vicente.

#### Candidatas excluídas

Ângela Maria Cruz da Silva Tendeiro Caldas Duque, em virtude de não ter entregado a certidão de registo de nascimento e certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

Margarida da Conceição Nogueira, em virtude de não ter entregado a certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

Noberta da Conceição Bruno, em virtude de não ter entregado a certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 3 de Outubro de 1981).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 2 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

#### Anúncio

#### CONCURSO PÚBLICO N.º 4/81

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento de Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, no dia 7 de Novembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de álcool de cana sacarina, puro, próprio para consumo humano e fins medicinais com a graduação não inferior a 95.º, aos Serviços de Economia, durante o ano de 1982.

O depósito provisório é de cinco mil patacas (\$ 5 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o álcool que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門財政司公物科佈告

#### 第四 / 八一號開投

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月七日上午九時卅分在公務員互助會大廈會議室內舉行開投，招人承辦供應經濟廳一九八二年度需用之純甘蔗酒精，其力度不得低過九十五度，且需適用於人體及醫葯用途。

押票銀為五千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似酒精，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

有關開投章程及投承規則存財政司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。

一九八一年九月廿二日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

*Francisco M. Bañares.*

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Lista

de classificação final obtida pelos candidatos ao concurso para preenchimento de lugares de operário-auxiliar do quadro auxiliar (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1981:

- |                                             |                   |    |
|---------------------------------------------|-------------------|----|
| 1.º Wong Kauk Sein .....                    | 14,8 val. Bom     | a) |
| 2.º Chao Wai Hong .....                     | 14,8 val. Bom     | a) |
| 3.º Au Ian Cheong .....                     | 14,8 val. Bom     |    |
| 4.º Iu K'ai Kong .....                      | 13,6 val. Regular |    |
| 5.º Artur Chao .....                        | 12,4 val. Regular | a) |
| 6.º Chan Seng Kun .....                     | 12,4 val. Regular |    |
| 7.º Chan Kim Man .....                      | 12,0 val. Regular |    |
| 8.º Chao Wai Mun .....                      | 11,8 val. Regular |    |
| 9.º Lei Wai Keong .....                     | 11,6 val. Regular | a) |
| 10.º Wong Wa Iat .....                      | 11,6 val. Regular | b) |
| 11.º Wong Ün Wai .....                      | 11,6 val. Regular |    |
| 12.º Lei Kin Wá .....                       | 11,1 val. Regular |    |
| 13.º Leung Kwok Yau .....                   | 11,0 val. Regular | a) |
| 14.º Lai Kam Chio .....                     | 11,0 val. Regular |    |
| 15.º João Evangelista Ló .....              | 10,9 val. Regular | a) |
| 16.º U Pak Seng .....                       | 10,9 val. Regular | b) |
| 17.º Wong Weng Chao .....                   | 10,9 val. Regular | b) |
| 18.º Fu Chi Hou .....                       | 10,9 val. Regular |    |
| 19.º Chan Chi Keong, aliás Pedro Chan ..... | 10,8 val. Regular | b) |
| 20.º Jorge Assis do Serro .....             | 10,8 val. Regular | b) |
| 21.º Koc Cheong .....                       | 10,8 val. Regular |    |
| 22.º Tou Kok Veng .....                     | 10,5 val. Regular |    |
| 23.º Lau Kam Kuai .....                     | 10,4 val. Regular | b) |
| 24.º Vong Cheng Leong .....                 | 10,4 val. Regular |    |
| 25.º Leong Koc Vai .....                    | 10,2 val. Regular |    |
| 26.º Mac Chi Vai .....                      | 10,1 val. Regular | a) |
| 27.º António Rodrigues Lam .....            | 10,1 val. Regular | a) |
| 28.º Au Jeong Iu Meng .....                 | 10,1 val. Regular | a) |

- 29.º Lau Man San .....10,1 val. Regular a)  
 30.º Chan Iu Tim .....10,0 val. Regular a)  
 31.º Leung Chi Keung .....10,0 val. Regular

Faltaram 29 candidatos.

Não foram aprovados 34 candidatos.

Desistiram 3 candidatos.

a) Por ter mais tempo de serviço prestado aos CTT.

b) Por ter menor idade.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 29 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Setembro de 1981. — O Júri. — *Carlos Alberto Roldão Lopes*, chefe da Repartição de Exploração. — *José A. A. de Jesus Rodrigues*, engenheiro técnico de 2.ª classe. — *António da Rocha Teixeira*, mecânico de 1.ª classe. — O Secretário, sem voto. — *Susana Conceição do Rosário*, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

(Custo desta publicação \$133,90)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 25 de Setembro último, o júri do concurso para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo desta Direcção de Serviços, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Ilene Patrícia Manhão Basílio, técnico de 2.ª classe.

**VOGAIS:** Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe da Divisão Administrativa, substituto;  
 Fernanda Maria Leandro de Nogueira Botelho, segundo-oficial, interino.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Vitória Alexandra Campos, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

As provas terão lugar na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Turismo, com início às 9,00 horas do dia 20 de Outubro próximo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 3 de Outubro de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Aviso

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 706/75, de 19 de Dezembro, publicado em Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de Dezembro de 1975, e Normas Reguladoras da Prestação do Ser-

viço de Segurança Territorial, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1976 (versão em português) e n.º 32, de 7 de Agosto de 1976, (versão em chinês), é aberta inscrição no período de 7 de Outubro de 1981 a 15 de Outubro de 1981, para a frequência do 1.º Turno/SST/82, cujo início está previsto para o dia 4 de Janeiro de 1982.

Serão admitidos candidatos do sexo masculino com habilitações em Português e Chinês, tendo preferência para estes últimos, os que possuam conhecimentos musicais.

2. As inscrições realizam-se mediante a apresentação dos documentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º das NRPSST, no quartel-general do Comando das Forças de Segurança de Macau, no período indicado de acordo com o seguinte horário:

Dias úteis: 9 às 13 horas e 15 às 17 horas

Sábados: 9 às 13 horas

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 2 de Outubro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior, *António Pedro Simões Vagos*, tenente-coronel de infantaria.

澳門保安司令部佈告  
 (一) 按照一九七五年十二月廿七日第五二號政府公報附刊十二月十九日第七〇六/七五號法令以及地區治安服務工作管制規則, 其(葡文本)刊登於一九七六年七月廿四日第三〇號政府公報, (中文本)刊登於一九七六年八月七日第三二號政府公報之規定, 茲定於一九八一年十月七日起至一九八一年十月十五日止, 接受報名參加一九八二年度地區治安服務第一期訓練班, 該訓練班預定於一九八二年一月四日開學。  
 具有葡文學歷之男性或有中文學歷而對音樂有認識之男性, 優先投考。  
 (二) 報名應附同地區治安服務工作管制規則第六條一及二款所指之文件, 於上述期限及下開時間將之遞交保安司令部。  
 辦公日: 上午九時至下午一時, 下午三時至五時。  
 星期六: 上午九時至下午一時。  
 合行佈告仰眾周知; 此佈。  
 一九八一年十月二日  
 參謀長 華古斯 步兵中校

### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Lista definitiva

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica a lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25 de Julho de 1981:

- 1 — Agostinho Abel dos Passos da Costa;
- 2 — Aleixo Estêvão Nunes;
- 3 — António Alberto Pereira;
- 4 — António Lino Pereira;
- 5 — António Rogério da Rocha;
- 6 — Arnaldo António Amante Gomes;
- 7 — Augusto Luís dos Santos Robarts;
- 8 — Bernardo António;

- 9 — Bernardino dos Santos Poupinho;
- 10 — Carlos Alberto Bañares;
- 11 — Carlos Alberto Dias;
- 12 — Carlos Alberto da Luz;
- 13 — Carlos Manuel de Sales da Silva;
- 14 — Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan;
- 15 — Ché Kuong Im, aliás João Baptista Ché;
- 16 — Diamantino Ângelo da Rocha;
- 17 — Eduardo Baptista da Rosa;
- 18 — Elísio Joãozinho de Almeida da Silva;
- 19 — João António Carion;
- 20 — João Carlos dos Santos Rodrigues Dias;
- 21 — José António da Silva;
- 22 — José Augusto Córdova;
- 23 — Kong Iat Cheong;
- 24 — Luís Gonzaga Fernandes dos Santos Gomes;
- 25 — Manuel António Quintal;
- 26 — Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
- 27 — Manuel José da Luz;
- 28 — Orlando Fátima de Jesus César;
- 29 — Roberto Siu Lopes;
- 30 — Rogério José de Carvalho;
- 31 — Roque Silva Chan;
- 32 — Rui Manuel da Amada Isidro;
- 33 — Sou Kun Kün, aliás João Carlos Sou;
- 34 — Vasco Vicente de Almeida da Silva;
- 35 — Vítor Miguel Pinto de Morais;
- 36 — Vong Hin Fai;
- 37 — William Victor Gutierrez;
- 38 — Wong Pak Seng.

*Candidatos excluídos por não terem entregue a sua documentação dentro do prazo:*

António da Conceição Oliveira Lopes;  
Daniel da Rosa e Sousa;  
Vítor Manuel Pereira.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Comandante das F. S. M., de 2 de Outubro de 1981).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o júri do concurso para o provimento de lugares de agente-auxiliar de 2.<sup>a</sup> classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 29, de 18 de Julho de 1981, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** O Subdirector, Dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha.

**VOGAIS:** O Inspector de 1.<sup>a</sup> classe, Manuel Pereira de Araújo;

O Inspector de 2.<sup>a</sup> classe, Albano da Conceição Augusto Cabral.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Manuel dos Santos Ribeiro, terceiro-oficial.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### EURÁSIA — Importação e Exportação, Limitada»

Certifico que, por escritura de 30 de Setembro de 1981, exarada a fls. 29 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 288, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Wong Cheng Hin, Ch'an Mun K'au, Ching Chun Yue Lo To Sang, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Primeiro** — A sociedade adopta a denominação «Eurásia — Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Eurasia Trading Company, Limited», e em chinês, «Au Mao Iec Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, número quatro, rés-do-chão, prédio II, modalidade «D», podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe parecer conveniente.

**Segundo** — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria que os sócios acordem e que não seja proibido por lei, e especialmente a importação e exportação.

**Terceiro** — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

**Quarto** — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setenta mil patacas, ou sejam trezentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Wong Cheng Hin, uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos; b) Ch'an Mun K'au, uma quota de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, com direito a quatrocentos votos; c) Ching Chun Yue e Lo To Sang, uma quota de

dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, cada um, com direito a duzentos votos.

**Parágrafo único** — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

**Quinto** — A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte, quer a favor de estranhos quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

**Sexto** — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes que forem nomeados.

**Parágrafo primeiro** — Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

**Parágrafo segundo** — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada

em todas as suas transacções basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer um dos gerentes, à excepção de cheques que deverão ser assinados por dois gerentes, nomeados ou constituídos.

*Parágrafo terceiro* — É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto* — São desde já nomeados gerentes todos os quatro sócios, os quais exercerão esses cargos sem caução, com ou sem remuneração, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Sétimo* — Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 278,10)

## ANÚNCIO

**«Companhia de Fomento Predial (San Cheong Fu Chi), Limitada»**

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 1981, exarada a fls. 13 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notá-

rio, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Cheung Tai; e 2) Cheung Choi Seng, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial San Cheong Fu Chi, Limitada», e, em chinês, «San Cheong Fu Chi Tei Fat Chin Iau Han Cong Si».

2.º

A sua sede é em Macau, na Estrada Coelho do Amaral, n.º 18, B-C, r/c.

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sede assim como criar filiais ou sucursais onde achar conveniente.

3.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e, em especial a aquisição, construção, alienação de imóveis.

4.º

A sua duração é por tempo indeterminado, e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 200 000,00, ou sejam 1 000 000 \$00, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas: a) Cheung Tai, com uma quota de \$ 120 000,00, equivalentes a 600 000 \$00, com direito a 2 400 votos; b) Cheung Choi Seng, com uma quota de \$ 80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da socie-

dade que se reserva o direito de preferência.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

§ único

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 7 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de todos os sócios na assembleia geral.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar na assembleia geral por qualquer outro sócio, através de procuração ou simples carta mandadeira.

11.º

Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. O Ajudante, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

## ANÚNCIO

**«Empresa de Fomento Comercial e Industrial Tai Son, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 30 de Setembro de 1981, exarada a fls. 27 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 288, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca; Ng Fok e Wong Chuk Keong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Empresa de Fomento Comercial e Industrial Tai Son, Limitada», em inglês «Tai Son Enterprises Limited» e em chinês «Tai Son K'ei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, provisoriamente na Rua Dr. Pedro José Lobo, número vinte e dois, rés-do-chão, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e especialmente o comércio de imobiliários.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos, pertencendo uma a cada sócio.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto* — A cessão, venda ou alienação de qualquer quota, no todo ou em parte quer a favor de estranhos quer a favor de outro sócio, depende do consentimento da sociedade.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro* — O gerente-geral e o gerente poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

*Parágrafo segundo* — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente-geral ou pelo gerente, nomeados ou constituídos.

*Parágrafo terceiro* — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

*Parágrafo quarto* — A nomeação do gerente-geral e do gerente pertence à assembleia geral, ficando, contudo, desde já nomeados, por tempo indeterminado e até à sua substituição para os respectivos cargos, os sócios Ng Fok e Wong Chuk Keong.

*Sétimo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para a reserva legal, terão aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 7 de Outubro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$259,60)

## ANÚNCIO

**«Companhia de Construção e Investimento Hap Lei, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 16 de Setembro de 1981, exarada a fls. 64 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 175-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Lee, Augustine, aliás Lei P'ui Lôn; b) Lai Shun-Kee; c) Wong Kan; e d) Ch'ou Kang I ou Cho Chin Gee, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Companhia de Construção e Investimento Hap Lei, Limitada, em inglês, Hap Lee Construction and Investment Company, Limited, e, em chinês, Hap Lei Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si e terá a sua sede na Estrada Adolfo Loureiro, n.º 12, r/c, em Macau, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender necessário.

2.º

O objecto da sociedade é especialmente a execução de obras de construção civil e a compra e venda de imóveis ou suas fracções autónomas, podendo, no entanto, por deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$289 000,00, ou sejam 1 445 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de 4 quotas distribuídas do seguinte modo: uma quota no valor de \$99 000,00, ou sejam 495 000 \$00, com direito a 1 980 votos, pertencente ao sócio Ch'ou Kang I ou Cho Chin Gee; uma quota no valor de \$90 000,00, ou sejam 450 000 \$00, com direito a 1 800 votos, pertencente ao só-

cio Wong Kan; duas quotas iguais no valor nominal de \$50 000,00, ou sejam 250 000\$00, com direito a 1 000 votos cada, pertencendo uma ao sócio Lai Shun-Kee e outra ao sócio Lee, Augustine, aliás Lei P'ui Lôn.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que venham a ser necessários, desde que sejam previamente fixadas, pela assembleia geral, as importâncias respectivas, os juros e as condições.

6.º

A cessão total ou parcial das quotas, quer entre sócios quer a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º

Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de quaisquer dois gerentes.

§ 2.º

Os sócios poderão delegar os seus poderes de gerência no todo ou em parte noutro sócio ou em estranho mas, neste caso, com prévio consentimento da sociedade e esta poderá constituir mandatários nos termos e para os fins do artigo duzentos cinquenta e seis do Código Commercial.

§ 3.º

A sociedade não poderá, no entanto, ficar obrigada em actos e contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente em abonações, fianças, letias de favor ou outros semelhantes.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência mínima de 10 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.  
(Custo desta publicação \$300,80)

## ANÚNCIO

### «Fábrica de Artigos de Vestuário Veng San, Limitada»

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1981, exarada a fls. 2v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 548, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Chow Yuen Kai; 2) Chow Wah Hing; 3) Lam Ma So Ying Sophia; 4) Lam Kwan; 5) Tam Choi Ki; 6) Yuen Kwan Tai; 7) Lee Pak Wing; 8) Fóng Seng; e 9) Lu Shen Wha, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Veng San, Limitada», em inglês «Wing San Garment Factory Limited», e, em chinês «Veng San Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Tomé Pires, n.º 37, r/c.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios

assim discriminadas: a) Chou Yuen Kai, uma quota de \$44 000,00, equivalentes a 220 000\$00, com direito a 880 votos; b) Chow Wah Hing, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 50 000\$00, com direito a 200 votos; c) Lam Ma So Ying Sophia, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 50 000\$00, com direito a 200 votos; d) Lam Kwan, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 50 000\$00, com direito a 200 votos; e) Tam Choi Ki, uma quota de \$10 000,00, equivalentes a 50 000\$00, com direito a 200 votos; f) Yuen Kwan Tai, uma quota de \$4 000,00, equivalentes a 20 000\$00, com direito a 80 votos; g) Lee Pak Wing, uma quota de \$4 000,00, equivalentes a 20 000\$00, com direito a 80 votos; h) Fóng Seng, uma quota de \$4 000,00, equivalentes a 20 000\$00, com direito a 80 votos; e i) Lu Shen Wha, uma quota de \$4 000,00, equivalentes a 20 000\$00, com direito a 80 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

## § 3.º

São desde já nomeados os sócios Chow Yuen Kai e Tam Choi Ki, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

## § 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

## 7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

## 8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

## 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada, com a antecedência de 8 dias pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## § único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## 10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 356,40)

## ANÚNCIO

## Aumento de Capital Social

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1981, lavrada a fls. 1v. e segs. do livro n.º 176-B, do 2.º Cartório da Se-

cretaria Notarial desta Comarca, o capital social da sociedade comercial por quotas denominada «Sociedade de Fomento Predial Sun Luen, Limitada», e em chinês, «Sun Luen Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede na Rua da Praia Grande, n.º 38-A, 11.º andar, moradia B, devidamente matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 799, a fls. 19 do livro C-3.º, que era de \$100 000,00, foi aumentado para \$2 000 000,00, elevando-o, portanto, em \$1 900 000,00.

E, em consequência, alteram os artigos 1.º e 4.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

## Art. 1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Grupo Fomento Predial Sun Luen, Limitada», ou em chinês, «Sun Luen Shap T'in Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, à Rua da Praia Grande, n.º 38-A, 11.º andar, moradia «B».

## Art. 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$2 000 000,00, ou sejam 10 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$1 800 000,00, equivalentes a 9 000 000 \$000 e com direito a 36 000 votos, subscrita pelo sócio Lam Kam Seng ou Lam Kam Sing, aliás K. S. Lam, e outra de \$ 200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00 e com direito a 4 000 votos, subscrita pela sócia T'ou Oi Chan ou T'o Oi Chun.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial de Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$127,80)

## ANÚNCIO

## «Excelsior — Hotéis e Investimentos, Lda.»

Certifico que, por escritura de 24 de Setembro de 1981, exarada a fls. 21 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 103-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário,

Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Stanley Ho, como representante da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.», com sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 2-B; 2) Eric Catton Waterhouse, como representante da «The Hong Kong Land Company Limited», sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede em Hong Kong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação de «Excelsior — Hotéis e Investimentos, Limitada», em inglês, «Excelsior — Hotels and Investments Limited», e tem a sua sede provisória no prédio n.º 2-B, da Avenida Almeida Ribeiro em Macau, sendo a sua sede neste território.

## 2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a actividade inerente à indústria hoteleira e ao fomento imobiliário.

## 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$20 000 000,00, ou sejam 100 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00, por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma de 2 quotas de \$ 10 000 000,00 cada uma e com direito a 200 000 votos cada uma, subscritas pelas sócias «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.» e «The Hong-kong Land Company Limited».

## § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação das sócias.

## 5.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade.

## 6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa

ou passivamente, pertencem a um conselho de gerência, constituído por 8 membros que poderão ser pessoas não associadas, sendo metade do Grupo «A» e metade do Grupo «B».

### § 1.º

Os membros do conselho de gerência, a par das suas atribuições próprias de administração e gerência, terão poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir bens e direitos; c) autorizar e contrair empréstimos, pactuar com devedores e credores em juízo e fora dele; d) assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, livranças e cheques; e) empregar e exonerar o pessoal, fixando os seus salários, benefícios e obrigações.

### § 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os seus actos, contratos e demais documentos se mostrem firmados conjuntamente por um elemento do Grupo «A» e outro do Grupo «B».

### § 3.º

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência.

### § 4.º

O gerente-geral e os gerentes do Grupo «A» e o gerente-geral e os gerentes do Grupo «B» são, respectivamente, da livre escolha e substituição da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.» e da «The Hongkong Land Company Limited».

### § 5.º

São desde já nomeados para fazerem parte do conselho de gerência: I) Pelo Grupo «A»: a) Stanley Ho, já identificado, como gerente-geral; b) Winnie Ho, natural de Hongkong, casada, comerciante, de nacionalidade britânica e residente na Estrada de Cacilhas, 7; Yin Hong Pang ou Y. H. Pang, natural de China, de nacionalidade chinesa, residente em Hongkong; Herman Wai Tsoi Shiu, aliás Herman W. T. Shiu, natural de Hongkong, ambos casados, os 3 como gerentes; II) Pelo Grupo «B»: a) Trevor John Bedford, como gerente-geral; b) como gerentes, Robin Artur de Morgan, Eric Catton Waterhouse e William Frederick

Powell, todos casados, naturais de Inglaterra, de nacionalidade britânica, residentes em Hongkong.

### 7.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações e mais actos ou documentos alheios aos seus negócios.

### 8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

### 9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzidos 5% para o Fundo de Reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão igualmente repartidos por ambas as sócias, salvo deliberação em contrário.

### 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta dirigida por qualquer sócia a outra com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei determinar outra forma de convocação.

### § único

A expedição de carta registada poderá ser dispensada pela presença de ambas as sócias na assembleia geral.

### 11.º

Em todo o omissivo, observar-se-ão a Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 395,60)

## ANÚNCIO

### «Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Ladder, Limitada»

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1981, exarada a fls. 4 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 176-B, do 2.º Cartório da Secretaria

Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Chow Yuen Kai; b) Chow Wah Wing; c) Lam Ma So Ying Sophia; d) Lam Kwan; e) Tam Choi Ki; f) Yuen Kwan Tai; g) Lee Pak Wing; h) Fóng Seng; e i) Lu Shen Wha, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

### 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Ladder, Limitada», em inglês «Ladder Investment and Real Estate Limited» e, em chinês, «Luen Tat Tao Chi Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Tomé Pires n.º 37, r/c.

### 2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente a aquisição, construção e alienação de prédios.

### 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

### 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) Chow Yuen Kai, uma quota de \$ 88 000,00, equivalentes a 440 000 \$00, com direito a 1 760 votos; b) Chow Wah Wing, uma quota de \$ 20 000,00, equivalentes a 100 000 \$00 com direito a 400 votos; c) Lam Ma So Ying Sophia, uma quota de \$ 20 000,00, equivalentes a 100 000 \$00 com direito a 400 votos; d) Lam Kwan, uma quota de \$ 20 000 00, equivalentes a 100 000 \$00, com direito a 400 votos; e) Tam Choi Ki, uma quota de \$ 20 000 00, equivalentes a 100 000 \$00, com direito a 400 votos; f) Yuen Kwan Tai, uma quota de \$ 8 000,00, equivalentes a 40 000 \$00 com direito a 160 votos; g) Lee Pak Wing, uma quota de \$ 8 000,00, equivalentes a 40 000 \$00, com direito a 160 votos; h) Fóng Seng, uma quota de \$ 8 000,00, equivalentes a 40 000 \$00, com direito a 160 votos; e i) Lu Shen Wha, uma quota de \$ 8 000,00, equivalentes a 40 000 \$00, com direito a 160 votos.

## § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

## 5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

## 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 2 gerentes.

## § 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: *a)* alienar por venda, troca, ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e *d)* contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

## § 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer dos gerentes.

## § 3.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Chow Yuen Kai e Tam Choi Ki, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição tomada em assembleia geral.

## § 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

## 7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

## 8.º

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

## 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de 8 dias pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

## § único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## 10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

*Está conforme com o original.*

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro.*

(Custo desta publicação \$366,70)

## ANÚNCIO

**«Companhia de Construção e Investimento Universal, Lda.»**

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 1981, exarada a fls. 6 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 90-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Hui Man; e 2) Chow Kwan Shan, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

## 1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Investimento Universal, Lda.», em inglês «Universal Building Engineering Company, Ltd.» e, em chinês «Kwok Chai Chi Ip Kin Chok Kong Cheng Iao Han Cong Si» e tem a sua sede nesta cidade, na Rua

Sacadura Cabral, n.º 33-A, r/c, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

## 2.º

O seu objecto é a indústria de construção civil, o comércio de imobiliários e, especialmente, a promoção de técnicas de impermeabilização, e a comercialização de materiais de construção, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante deliberação dos sócios em assembleia geral.

## 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

## 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca e corresponde à soma das 2 quotas iguais dos sócios, cada uma no valor de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, com direito a 2 000 votos, cada.

## § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

## 5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles; mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

## 6.º

Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser, por resolução unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim convocada.

## 7.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um

dos gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

## § 1.º

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes: a) a alienação por venda, troca ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais; b) A confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso em árbitros; c) A aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; e d) A contracção de empréstimo mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

## § 2.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em

exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

## 8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

## 9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## 10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecede-

dência de 7 dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

## § único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## 11.º

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Ivone Fátima Xavier Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$333,80)

## BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

## Balancete do Razão em 31 de Março de 1981

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Notas e moedas do exterior	\$ 567 203,59	—
Depósitos no exterior	\$ 78 273 751,97	—
Aplicações em instituições de crédito do Território	—	—
Valores a cobrar	\$ 6 589 908,70	—
Descontos sobre o Território	\$ 5 708 740,00	—
Descontos sobre o exterior	\$ 95 569 155,15	—
Créditos com caução	\$ 120 689 861,68	—
Créditos sem caução	\$ 108 462,00	—
Devedores e credores	\$ 532 699 176,56	\$ 2 969 359,51
Outros valores	\$ 771 178,55	—
Depósitos à ordem	—	\$ 41 288 634,50
Depósitos com pré-aviso	—	—
Depósitos a prazo	—	\$ 468 182 986,40
Recursos de instituições de crédito do exterior	—	\$ 11 186 147,56
Cheques e ordens a pagar	—	\$ 118 250,70
Acções, obrigações e quotas	\$ 4 457 000,00	—
<b>Equipamento</b>		
— Custo	\$ 2 086 153,64	—
— Amortização	—	\$ 455 081,06
<b>Imóveis</b>		
— Custo	\$ 6 985 159,90	—
— Amortização	—	\$ 58 738,40
Instalações em curso	\$ 322 916,16	—
Custos por natureza	\$ 5 314 099,56	—
Proveitos por natureza	—	\$ 15 693 090,55
Contas diversas e provisões	\$ 24 139 265,15	\$ 344 329 743,93
Valores de conta alheia	\$ 26 293 384,48	—
Valores recebidos em caução	\$ 385 672 727,37	—
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 36 381 328,65	—
Devedores por créditos abertos	\$ 40 244 225,85	—
Credores por valores de conta alheia	—	\$ 26 293 384,48
Credores por valores recebidos em caução	—	\$ 385 672 727,37
Garantias e avals prestados	—	\$ 36 381 328,65
Créditos abertos	—	\$ 40 244 225,85
Outras contas de ordem	\$ 330 734 826,25	\$ 330 734 826,25
Tesouro público — Conta corrente	—	\$ 492 350 643,63
Valores em contas com o Tesouro	\$ 492 350 643,63	—
Valores de contas do Instituto Emissor de Macau	\$ 671 682 302,66	\$ 671 682 302,66
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 2 867 641 471,50</b>	<b>\$ 2 867 641 471,50</b>

Banco Nacional Ultramarino  
O Chefe de Divisão  
*Assinatura ilegível*

Banco Nacional Ultramarino  
Departamento de Macau  
O Director-Geral  
*A. Dengucho*

## Diferenças entre o «Balancete para publicação» e o Balancete Real

Designação das rubricas	Em 31 de Março de 1981	
	Activo	Passivo
— Notas em Caixa	\$ 76 044 475,00	
— Disponibilidades do I. E. M.	\$ 251 577 841,94	
— Títulos do I. E. M.	\$ 2 864 124,75	
— Crédito do I. E. M. com aval do Território	\$ 123 995 381,85	
— Cheques sobre o estrangeiro (I. E. M.)	\$ 6 686 927,80	
— Crédito do I. E. M. ao Território	\$ 22 215 104,05	
— Crédito concedido a instituições de crédito do Território	\$ 3 579 684,96	
— Recursos de instituições de crédito no País		\$ 115 632 958,42
Depósitos à ordem do Sector Público		\$ 281 007 125,31
Depósitos obrigatórios — ML		\$ 12 613 514,01
Depósitos obrigatórios — ME		\$ 303 616,20
+ Crédito do I. E. M. (17. <sup>a</sup> )		\$ 100 920 274,27
+ Crédito do I. E. M. (21. <sup>a</sup> )		\$ 158 667 461,92
— Conta transitória (I. E. M.)		\$ 45 231 484,22
— Notas para inutilizar	\$ 85 024 770,00	
— Notas emitidas		\$ 377 962 849,50
— Diferenças cambiais	\$ 1 175 501,12	
TOTAIS .....	\$ 573 163 811,47	\$ 573 163 811,47

Banco Nacional Ultramarino  
O Chefe de Divisão  
*Assinatura ilegível*

Banco Nacional Ultramarino  
Departamento de Macau  
O Director-Geral  
*A. Dengucho*

## BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão em 30 de Junho de 1981

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 1 709 650,25	
— Moedas externas	\$ 5 037 757,56	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 4 964 713,11	
— Moedas externas	\$ 17 998,48	
Valores a cobrar	\$ 141 164,15	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 4 744 195,78	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 8 468 060,13	
Ouro e prata	\$ 33 580,60	
Outros valores		
Crédito concedido	\$	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 118 666 518,26	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados	\$ 7 277,12	
Devedores		
Outras aplicações	\$ 8 566 283,72	
Depósitos à ordem		
— Patacas		\$ 18 874 941,45
— Moedas externas		\$ 30 798 909,12
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		\$ 13 400,00
— Moedas externas		\$ 3 556 587,27
Depósitos a prazo		
— Patacas		\$ 13 454 406,59
— Moedas externas		\$ 70 526 347,94
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 390 981,35
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 209 619,29
Credores		\$ 1 322 876,13
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 16 849 511,50	
Equipamento	\$ 969 908,02	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 2 713 869,83	\$ 2 452 349,02
Provisões para riscos diversos		\$ 1 313 416,10
Capital		\$ 25 000 000,00
Reserva legal		\$ 917 500,00
Reserva estatutária		\$ 342 304,91
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 42 022,19
Custos por natureza	\$ 9 849 952,13	
Proveitos por natureza		\$ 11 524 779,28
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 489 189,33	\$ 489 189,33
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 2 496 314,50	\$ 2 496 314,50
Créditos abertos	\$ 4 951 297,32	\$ 4 951 297,32
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 1 156 767,99	\$ 1 156 767,99
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 191 834 009,78</b>	<b>\$ 191 834 009,78</b>

O Administrador,  
Au Wing Ngok

O Chefe da Contabilidade,  
Ho Kok Leng

**BANCO LUSO-INTERNACIONAL, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 30 de Junho de 1981**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 6 715 197,55	
— Moedas externas	\$ 2 507 865,12	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 5 647 436,03	
— Moedas externas	\$ 17 584,31	
Valores a cobrar	\$ 80 154,29	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 4 938 138,72	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 83 639 136,82	\$ 56 301 895,13
Ouro e prata	\$ 7 107 963,12	
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 344 657 893,40	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas	\$ 1 799 958,98	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações	\$ 5 785 372,75	
Depósitos à ordem		
— Patacas		\$ 21 320 747,80
— Moedas externas		\$ 39 257 077,86
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		\$ 136 800,00
— Moedas externas		\$ 307 332,33
Depósitos a prazo		
— Patacas		\$ 52 350 978,05
— Moedas externas		\$ 254 448 239,61
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 2 412 197,80
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		\$ 251 808,30
Cheques e ordens a pagar		
Credores		\$ 666 372,51
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 9 550 891,31	
Equipamento	\$ 6 497 895,73	
Custos pluriennais	\$ 423 481,47	
Despesas de instalação	\$ 126 806,86	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 15 390 392,78	\$ 7 726 231,07
Provisões para riscos diversos		\$ 673 471,25
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 1 490 951,59
Reserva estatutária		\$ 654 507,16
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 27 489 903,49	
Proveitos por natureza		\$ 34 377 462,27
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 174 116,07	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	\$ 23 225 201,39	
Créditos abertos	\$ 1 004 857,12	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 174 116,07
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		\$ 23 225 201,39
Devedores por créditos abertos		\$ 1 004 857,12
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 1 100 450,91	\$ 1 100 450,91
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 547 880 698,22</b>	<b>\$ 547 880 698,22</b>

O Administrador,  
*Alberto G. Costa*

O Chefe da Contabilidade,  
*Ho Cho Keung*

## OVERSEAS TRUST BANK, LIMITADA

## Balancete do Razão em 30 de Junho de 1981

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 739 114,74	
— Moedas externas	\$ 2 791 647,69	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 6 323 432,36	
— Moedas externas	\$ 36 430,35	
Valores a cobrar	\$ 79 069 995,81	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 2 481 957,03	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 570 066 719,26	\$ 201 192 016,07
Ouro e prata		
Outros valores	\$ 512 371,36	
Crédito concedido	\$ 255 848 868,16	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 57 715,75	
Outras aplicações	\$ 15 445 703,00	
Depósitos à ordem		
— Patacas		\$ 16 532 486,61
— Moedas externas		\$ 21 513 098,85
Depósitos com pré-aviso		
— Patacas		\$ 1 367 992,55
— Moedas externas		\$ 25 555 885,30
Depósitos a prazo		
— Patacas		\$ 5 135 769,30
— Moedas externas		\$ 567 834 237,55
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 5 233 588,41
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 615 620,28
Credores		\$ 6 017 950,81
Exigibilidades diversas		\$ 18 165 576,19
Participações financeiras	\$ 997 838,83	
Imóveis		
Equipamento	\$ 580 054,89	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	\$ 161 214,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		\$ 4 425 513,44
Provisões para riscos diversos		
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 826 845,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		\$ 446 662,50
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 4 837 973,18
Custos por natureza	\$ 66 127 656,97	
Proveitos por natureza		\$ 70 539 504,16
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	\$ 14 403 097,09	
Valores recebidos em caução	\$ 1 110 206,86	
Garantias e avales prestados		\$ 4 084 734,18
Créditos abertos		\$ 138 293,98
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 14 403 097,09
Credores por valores recebidos em caução		\$ 1 110 206,86
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 4 084 734,18	
Devedores por créditos abertos	\$ 138 293,98	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 614 138,01	\$ 614 138,01
TOTAIS .....	\$ 1 021 591 190,32	\$ 1 021 591 190,32

O Administrador,  
David K. C. Cheng

O Subchefe da Contabilidade,  
Ng Oi Meng

(Custo desta publicação \$ 270,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,60  
正 毫 六 元 六 銀 價 張 本  
IMPRESA NACIONAL DE MACAU